



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE**

DECRETO N. 064/2021

Rochedo, MS, 24 de agosto de 2.021

**INSTITUI INCENTIVO FINANCEIRO PARA O
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO
CONTRA A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE
ROCHEDO/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a disposição da Resolução nº 27/SES/MS de 01 de junho de 2021, que estabelece os critérios e o fluxo para o repasse, em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a COVID-19 no âmbito de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação para o Fortalecimento das Ações de Vacinação Contra a COVID-19 por meio da utilização do incentivo financeiro estadual;

Art. 2º. Os recursos para responder pela Gratificação para o Fortalecimento das Ações de Vacinação Contra a COVID-19 provêm do incentivo previsto no incentivo financeiro estadual, referente a Resolução nº 27/SES/MS de 01 de junho de 2021, repassado pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, caso atinja as metas e resultados previstos na referida resolução.

Art. 3º. Farão jus ao recebimento da Gratificação para o Fortalecimento das Ações de Vacinação Contra a COVID-19 os servidores integrantes da equipe de trabalho designada pela Secretaria Municipal de Saúde, com exceção dos servidores terceirizados ou cedidos de outras Secretarias, Fundações, Autarquias e/ou esferas de governo e estagiários e serão repassados da seguinte forma:

I – após recebimento do incentivo no Fundo Municipal de Saúde e verificação do percentual atingido, o valor será rateado pelo número de campanhas de imunização realizadas em cada competência;

II - o valor de cada campanha na competência analisada será rateado pelo número de integrantes da equipe de trabalho designada pela Secretaria Municipal de Saúde em cada campanha;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
GABINETE**

III - os valores correspondentes a cada integrante será repassado aos servidores municipais, junto a folha de pagamento no mês subsequente a realização da campanha.

§1º. a Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pelo envio de relação nominal ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 15 do mês subsequente a que se refere o repasse.

§2º. Os servidores que tiverem seu contrato rescindido e não receberam o incentivo, farão jus a gratificação proporcional ao período trabalhado, por meio de folha de pagamento de rescisão complementar.

Art. 4º. O incentivo em nenhuma hipótese incorporará à remuneração do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente de estímulo e de caráter excepcional e temporário, não podendo ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os efeitos deste decreto serão retroativos a 01 de junho de 2021.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

**FRANCISCO DE PAULA RIBEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**